



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

**PORTARIA Nº 21
DE 28 DE AGOSTO DE 2017.**

Institui, o Núcleo de Educação Permanente em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto.

ALDENIS ALBANEZE BORIM, Secretário Municipal de Saúde, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 15.960 de 06 de Outubro de 2011.

DETERMINA:

Art. 1º - Instituir, o Núcleo de Educação Permanente em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto.

Art. 2º - O Núcleo de Educação Permanente em Saúde tem por finalidade

I - Atuar como espaço de saber interinstitucional de formação, capacitação, habilitação e educação permanente dos recursos humanos que atuam na atenção básica de saúde (UBS e UBSF), atenção especializada (ambulatórios, serviço de reabilitação física e oral, serviços de saúde mental especializado) e Vigilância (Sanitária, Epidemiológica e Ambiental) do município de São José do Rio Preto/SP e rede regional de urgência (fixa e móvel);

II - Divulgação dos serviços prestados e capacitação de todas as categorias profissionais no atendimento integral aos usuários vítimas de agravos súbitos e crônicos à saúde até o acompanhamento, reabilitação e promoção, visando melhorar o prognóstico e a sobrevida dos pacientes.

Parágrafo Único – A consecução das finalidades, dar-se-ão, sob a administração e execução da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, tendo como integrantes profissionais as áreas de urgência (móvel e fixa), atenção básica, especializada e vigilância.

Art. 3º - Compete ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Romeu Strazzi, 199 – Vila Sinibaldi - CEP 15084-010 - São José do Rio Preto - SP
Telefone (17) 3216 9766 - smsaude@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



- I** - Atuar no controle da execução do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade, no âmbito das estratégias que visam à educação permanente da rede regional de urgência, atenção básica, especializada e vigilância;

- II** – Participar da construção de protocolos, linhas de cuidado e políticas públicas para saúde integral do indivíduo, pactuação, avaliação e controle das ações de prevenção, promoção, reabilitação e assistência na saúde;

- III** – Acompanhar as capacitações realizadas pelos departamentos;

- IV** - Incentivar a participação permanente dos profissionais dos serviços, tendo em vista, a corresponsabilidade pela qualidade no atendimento;

- V** – Garantir a divulgação a todos os profissionais da rede regional de urgência, atenção básica, especializada e vigilância as informações relativas às capacitações;

- VI** - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente dos profissionais que prestam assistência na rede regional de urgência, da atenção básica, especializada e vigilância;

- VII** – Estimular e incentivar a ampliação dos espaços de divulgação de ações de promoção e prevenção aos agravos agudos e crônicos à saúde através de grupos, palestras, seminários, simulados, estimulando a ampla participação da sociedade;

- VIII** – Garantir a adesão, a implementação dos programas propostos e acompanhar os indicadores de qualidade das unidades;

- IX** - Garantir a implementação de protocolos único para o acolhimento e classificação de risco de todos os pacientes com agravos agudos e crônicos;

- X** - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de atenção à saúde;

- XI** - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social e publicação de artigos científicos;



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

XII – Ser corresponsável com as Instituições de Ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto pela capacitação dos acadêmicos e residentes;

XIII - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

Art. 4º - O Núcleo de Educação Permanente em Saúde de São José do Rio Preto/SP tem sua gestão vinculada ao Secretário Municipal de Saúde e sua coordenação pelos departamentos de Atenção Básica, Departamento de Urgência e Emergência, Departamento de Atenção Especializada e Departamento de Vigilância em Saúde.

Art. 5º - Os recursos financeiros do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, serão provenientes de programas de incentivo a educação e qualificação dos profissionais atuantes na rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º - Os recursos financeiros provenientes do SAMU Regional de São José do Rio Preto serão direcionados exclusivamente para as ações de urgências;

Art. 7º - O Núcleo de Educação Permanente em Saúde da SMS reger-se-á conforme regimento interno, especificamente elaborado para essa finalidade;

Art. 8º - Esta Portaria será publicada por afixação na mesma data e local de costume, e, em Diário Oficial do Município, bem como registrada em livro próprio desta Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALDENIS ALBANEZE BORIM
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Romeu Strazzi, 199 – Vila Sinibaldi - CEP 15084-010 - São José do Rio Preto - SP
Telefone (17) 3216 9766 - smsaude@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br